

Cultura da Bananeira: Manejo e Técnicas de Produção, referente ao Projeto Pará Produtivo Mesa Farta e Renda
 DESTINO: Santa Isabel/PA
 PERÍODO: 09/06/2017
 Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária
 BENEFICIÁRIO: João Carlos Moraes Gonçalves
 MATRÍCULA: 5009154/1
 CARGO: Motorista
 ORIGEM: Belém/PA
 ORDENADOR: Afif Al Jawabri

Protocolo: 187846

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

**DIÁRIA
 PORTARIA Nº 457/2017**

OBJETIVO: Atender a solicitação da SEGUP processos nº 2017/238192 e 2017/61287, afim de realizar o georreferenciamento na área destinada a construção do complexo predial, onde serão oferecidos serviços relacionados a saúde, assistência social e educação na vila Antonio Lemos, município de Breves
 Período: 07 a 09.06.17
 Servidor: 80845159-1-Edilson Batista Dutra (Assist. Tec. Desenv. Agr. Fundiário).
 Ordenador: Daniel Nunes Lopes.

Protocolo: 188217

OUTRAS MATÉRIAS

**PROCESSO Nº.: 2008/559372
 INTERESSADO.: OSVALDINO DIAS DOS VALLES
 MUNICÍPIO.: PARAUPEBAS
 ASSUNTO.: RETIFICAÇÃO**

AUTORIZO a RETIFICAÇÃO no TÍTULO DEFINITIVO DE DOAÇÃO nº 02088/098, Memorial 001448/2002, expedido em favor de OSVALDINO DIAS DOS VALLES, no dia 02 de agosto de 2002, para o Município de Parauapebas, com uma área de 47ha32a86ca, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, com base nos artigos 17 da Lei 7.289 de 24.07.2009 e 65 do Decreto 2.135 de 26.02.2010, em razão de que após a realização do georreferenciamento do imóvel, ficou atestada pequena diferença no quantum da área, bem como, que o imóvel localiza-se na Colônia Paulo Fonteles e não Gleba Paulo Fonteles, como consta na cópia do título, razão pela qual deva ser procedida a retificação nos seguintes termos:

"imóvel localizado no Lote 24, Gleba 5ª da Colônia Paulo Fonteles, Gleba Ampulheta, Município de Parauapebas, georreferenciado com base na Lei Federal nº 10267/2001 e no Decreto nº 4442/2002, através do qual foi apurada uma área de terras medindo (quarenta e sete hectares, setenta e um ares e trinta e dois centiares)".

Publique-se.
 Belém(PA), 06.06.2017.
Daniel Nunes Lopes
 Presidente

Protocolo: 187791

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
 ATOS ADMINISTRATIVOS**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documentos nº 3784, de 09.05.2017, que atesta a FALSIDADE do Título Definitivo de Venda de Terras nº 18, supostamente expedido pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas – Serviço de Terras, em 05 de dezembro de 1962, em favor de EDSON MAIA CORRÊA, referente a uma área de 4.356ha.00a.00ca. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada à margem direita do rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 2017/87395-ITERPA, de interesse de DENY RENATO DA SILVA MEIRA.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico-DJ, para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, quanto ao cancelamento dos registros imobiliários dos documentos em apreço.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Belém(PA), 06.06.2017.
 Daniel Nunes Lopes-Presidente

Protocolo: 187764

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
 EDITAL**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, de acordo com o Art. 10, inciso III, da Lei 7.289/2009, com os Decretos n. 2.670/2010 e n. 353/2012, combinados com o Art. 43 do Decreto n. 2.135/2010, TORNA PÚBLICO a Ratificação de PERMUTAS de títulos do "Projeto Integrado Trairão" por áreas de terras do Estado, com as seguintes especificações:

ORD.	PROCESSO	INTERESSADO	TÍTULO/LOTE (TRAIRÃO)	IMÓVEL	ÁREA (ha)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
01	2014/464441	COLORADO S/A AGROINDUSTRIAL	LOTE Nº13, SETOR K, GLEBA ALTAMIRA VI	LOTE 03, SETOR E	1.245,0510	GLEBA MAMURU	AVEIRO
			LOTE Nº34, SETOR K, GLEBA ALTAMIRA VI	LOTE 04, SETOR E	1.287,0541		

Belém(PA), 06 de junho de 2017.
 DANIEL NUNES LOPES
 Presidente
 MARICELI NASCIMENTO MOURA FLEXA
Resp. pela DEAF
Port. nº 178/2016

Protocolo: 187911

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
 ATOS ADMINISTRATIVOS**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documentos nº 3785, de 09.05.2017, que atesta a FALSIDADE do Título Definitivo de Venda de Terras nº 21, supostamente expedido pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas – Serviço de Terras, em 05 de dezembro de 1962, em favor de AMADEU TAVARES, referente a uma área de 4.356ha.00a.00ca. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada à margem direita do rio Xingu, nos Municípios de São Félix do Xingu e Altamira, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 2017/87408-ITERPA, de interesse de DENY RENATO DA SILVA MEIRA.
 RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico-DJ, para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, quanto ao cancelamento dos registros imobiliários dos documentos em apreço.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Belém(PA), 06.06.2017.
 Daniel Nunes Lopes-Presidente

Protocolo: 187775

**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO
 PARÁ RURAL**

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 138/2017-NGPR Belém, 05 de Junho de 2017.
A GERENTE FINANCEIRA, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pela portaria nº 028/2015 de 12 de fevereiro de 2015 e de acordo com o processo nº 2017/77099.
RESOLVE: AUTORIZAR, ao servidor **Rogério Barbosa Vieira**, Apoio Técnico, matrícula nº. 5917106/1, a gozar 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
LUCIANA COELHO DO NASCIMENTO
Gerente Administrativa e Financeira

Protocolo: 187776

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº 2155/2017
Dispõe sobre alterações dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 3250/2013 - ADEPARA de 22 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28 de agosto de 2013.
 O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pelo Art. 22, da Lei 6.482 de 17 de setembro de 2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria nº 3250/2013 - ADEPARA de 22 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28 de agosto de 2013 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - À Corregedoria Disciplinar da ADEPARA compete: Analisar todas as representações, irregularidades e denúncias que lhe forem encaminhadas, ressalvados os requisitos do denunciante e as competências específicas dos demais setores da Agência Agropecuária.

Coordenar os trabalhos de todas as Comissões que tenham por objetivo apurar eventuais transgressões funcionais de quaisquer Servidores efetivos, requisitados ou que mantenham qualquer tipo de vínculo com a Agência Agropecuária;
 Indicar servidores integrantes do Quadro Funcional Permanente da Agência Agropecuária, para comporem e atuarem nas respectivas Comissões investigativas ou Processantes, bem como observar os demais requisitos subjetivos de Estabilidade funcional, para participação destes servidores nas equipes colegiadas da PAD;

Realizar Inspeções e Correções periódicas no âmbito de qualquer Representação Técnica, Operacional, ou Unidade Administrativa da Agência Agropecuária do Estado do Pará;
 Encaminhar ao setor competente para publicação, as Minutas de Portarias;

Instaurar e conduzir, de ofício, por determinação superior, ou decidir pelo arquivamento, sede de juízo de admissibilidade, as Sindicâncias Administrativas, inclusive patrimoniais e de Processos Administrativos Disciplinares- PAD', visando: Apurar quaisquer irregularidades praticadas no âmbito da Agência em qualquer de suas Unidades Administrativas, Representações Técnicas ou Operacionais;

Apurar atos atribuídos a quaisquer servidores da Agência Agropecuária, mediante determinação da Diretoria Geral da ADEPARA;
 Manifestar-se previamente e sucintamente sobre Processos Administrativos Disciplinares- PAD ou de Sindicância requisitadas por outras unidades, cuja competência, para julgamento, seja do Diretor-Geral da ADEPARA, mediante determinação deste;
 Prestar ao Diretor-Geral e demais Diretorias da ADEPARA informações específicas sobre procedimento disciplinar, em curso ou encerrado, investigativo ou punitivo, sempre que necessário, para desenvolvimento regular das atividades da ADEPARA;
 Exercer outras atividades relativas à sua área de atuação, designadas pelo Diretor-Geral.

Art. 2º - Alterar o art. 3º da Portaria nº 3250/2013 - ADEPARA de 22 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28 de agosto de 2013 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 3º - O Diretor-Geral da ADEPARA indicará o Corregedor da Agência Agropecuária entre os servidores do quadro funcional, de Nível Superior.

Parágrafo Único. O Corregedor da ADEPARA exercerá o mandato com ampla e total independência funcional, assegurando-lhe liberdade de atuação Técnica para o regular exercício de suas funções.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Belém, 06 de junho de 2017.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
 Diretor-Geral da ADEPARÁ

Protocolo: 188298